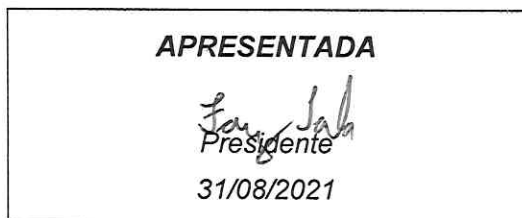




MOÇÃO Nº 138

APOIO ao Projeto de Lei n.º 566/2020, de autoria do Deputado Federal Márcio Labre (PSL/RJ), que estabelece a necessidade de determinados estabelecimentos possuírem pessoas capacitadas para lidar com crianças autistas.



Considerando que a inclusão social é um direito inalienável previsto pela Constituição Cidadã de 1988, que traz como competência do Estado a realização de políticas públicas visando à integração do cidadão na sociedade;

Considerando que o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que ocorre na infância a determinadas crianças, que apresentam, em diferentes graus, deficiência na interação e na comunicação social, padrões estereotipados e repetitivos de comportamento, e desenvolvimento intelectual irregular;

Considerando que, conforme estimado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), há 70 milhões de pessoas com autismo em todo o mundo, sendo que 2 milhões somente no Brasil;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 566/2020, de autoria do Deputado Federal Márcio Labre (PSL/RJ), que tramita na Câmara dos Deputados, visa capacitar profissionais a lidar com as crianças que se encontram nessas situações especiais, para, dessa forma, garantir-lhes respeito e dignidade;

Considerando, por fim, que este projeto de lei vai ao encontro do interesse público, sendo um garantidor do bem comum,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 566/2020, de autoria do Deputado Federal Márcio Labre (PSL/RJ), que estabelece a necessidade de determinados estabelecimentos possuírem pessoas capacitadas para lidar com crianças autistas.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira;
2. ao autor do projeto, Deputado Federal Márcio Labre.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'